

**LEI Nº 2.222/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

Concede o Uso de uma área dentro do Programa Berçário Industrial para a empresa **LIBIO CAVACOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI**.

**EDIOMAR BREZOLIN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de uso de uma área de **1.250m<sup>2</sup>** (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) dentro do Programa Berçário Industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1.993/2013 e Lei Municipal nº 2.071/2014, para a **LIBIO CAVACOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 29.519.531/0001-77, situada na Rua Scorteganha, 10, centro, município de Maximiliano de Almeida/RS.

**Art. 2º** - O prazo da concessão será pelo período de dez anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
15 de março de 2018.

**EDIOMAR BREZOLIN,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandona Smangogeski  
Secretaria da Administração.